

CONTEXTO DA AVALIAÇÃO DO PEDIDO DE ACREDITAÇÃO DE NOVO CICLO DE ESTUDOS

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPNCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE: A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador Acreditação e Auditoria / Peritos):

Liliana Andreia Neves da Mota

Loreto Macia Soler

MARIA DOS ANJOS COELHO RODRIGUES DIXE (Presidente)

1. Caracterização Geral

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (PT)

[sem resposta]

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições nacionais) (EN)

[sem resposta]

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (proposta em associação com instituições estrangeiras)

[sem resposta]

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação)

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto,

[sem resposta]

1.3. Designação do ciclo de estudos. (PT)

Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica

1.3. Designação do ciclo de estudos. (EN)

Medical-Surgical Nursing in the area of Nursing to the Person in Critical Situation

1.4. Grau. (PT)

Mestrado - 2º ciclo

1.4. Grau. (EN)

Master's Degree - 2nd Cycle

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (PT)

Enfermagem - 723

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos. (EN)

Nursing - 723

1.6.1. Classificação CNAEF - primeira área fundamental

[0723] *Enfermagem
Saúde
Saúde e Protecção Social*

1.6.2. Classificação CNAEF - segunda área fundamental, se aplicável

[0721] *Medicina
Saúde
Saúde e Protecção Social*

1.6.3. Classificação CNAEF - terceira área fundamental, se aplicável

[sem resposta]

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau.

90.0

1.8. Duração do ciclo de estudos.

1,5 anos

1.8.1. Outra

[sem resposta]

1.9. Número máximo de admissões proposto

25.0

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

Podem candidatar-se os profissionais de saúde, com formação específica em enfermagem, que satisfaçam as condições expressas no artº 17º da Lei 74/2006, 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1.10. Condições específicas de ingresso (alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março

Health professionals, with specific training in nursing, who meet the conditions expressed in article 17 of Law 74/2006, 24 March, republished by Decree-Law no. 115/2013, of 7 August, can apply.

1.10.1. Apreciação da adequação e conformidade legal das condições específicas

Existem, é adequado e cumpre os requisitos legais.

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

Na pronuncia foi corrigido para "Podem candidatar-se os profissionais de saúde, com formação específica em enfermagem, que satisfaçam as condições expressas no artº 17º da Lei 74/2006, 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto"

1.10.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

In the pronounciation it was corrected to "In the submission this "May apply health professionals, with specific training in nursing, which meet the conditions expressed in art. 17 of Law 74/2006, March 24, republished by Decree-Law No. 65/2018, August 16"

1.11. Modalidade do ensino

Presencial (Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto)

1.11.1. Regime de funcionamento, se presencial

Pós-laboral

1.11.1.a. Se outro, especifique. (PT)

[sem resposta]

1.11.1.a. Se outro, especifique. (EN)

[sem resposta]

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (PT)

*Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Escola Superior de Saúde
Quinta de Prados
Complexo Desportivo
5000-801 Vila Real*

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado (se aplicável). (EN)

*Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro - Escola Superior de Saúde
Quinta de Prados
Complexo Desportivo
5000-801 Vila Real*

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário

[Regulamento de creditação.pdf](#) | PDF | 310.8 Kb

1.13.1. Apreciação da existência e conformidade do regulamento de creditação com os preceitos legais

Existe, mas não é adequado ou não cumpre os requisitos legais.

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (PT)

Existe mas não faz referência as alterações decorrentes do decreto Lei 27/2021 de 16 de abril

1.13.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa. (EN)

It exists but does not refer to the changes resulting from the Decree Law 27/2021 of 16 April

1.14. Observações. (PT)

[sem resposta]

1.14. Observações. (EN)

[sem resposta]

2. Formalização do pedido

2.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (PT)

Na candidatura são apresentados os extratos de ata do Conselho Académico da UTAD, Departamento, Conselho Pedagógico e conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Saúde da Universidade do Trás os Montes e Alto Douro, onde o curso irá ser lecionado

2.1.1. Evidências que fundamentam a apreciação expressa (EN)

In the application are presented the extracts of minutes of the Academic Council of UTAD, Department, Pedagogical Council and Scientific-Technical Council of the School of Health of the University of Trás os Montes e Alto Douro, where the course will be taught

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Sim

3.3. Justificar a adequação do objeto e objetivos do ciclo de estudos à modalidade do ensino.

Sim

3.4. Justificar a inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa.

Sim

3.5. Designação do ciclo de estudos.

Sim

3.6.1. Apreciação global (PT)

Os objetivos gerais/competências do Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica na área de Enfermagem à Pessoa em Situação crítica dão resposta ao previsto no decreto Lei 65/2018 (5 alteração ao Decreto -Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos -Leis n.os 107/2008, de 25 de junho, 230/2009, de 14 de setembro, 115/2013, de 7 de agosto, e 63/2016, de 13 de setembro, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior) e também no regulamento de competências do Especialista em Enfermagem Médico-cirúrgica à Pessoa em Situação Crítica. Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos, suficientemente desenvolvidos, com alcance para todas as áreas-chave dos de enfermagem à pessoa cuidados paliativos. A Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, é justificada na missão estatutária da instituição, no histórico de formações realizadas na IES e bem alicerçada nos projetos, educativo, científico e cultural da instituição. Apesar do acima exposto esta proposta não cumpre os critérios para o reconhecimento pela Ordem dos Enfermeiros (OE) de novas áreas de especialidade (regulamento n.º Regulamento n.º 429/2018) não só no corpo docente como número de ECTS de prática clínica.

3.6.1. Apreciação global (EN)

The general objectives/competences of the Master's Degree in Medical-Surgical Nursing in the area of Nursing for People in Critical Condition respond to the provisions of Decree-Law 65/2018 (5th amendment to Decree-Law No. 74/2006, of 24 March, as amended by Decree-Laws Nos. o 107/2008, of 25 June, 230/2009, of 14 September, 115/2013, of 7 August, and 63/2016, of 13 September, which approves the legal regime of higher education degrees and diplomas) and also in the regulation of competencies of the Specialist in Medical-Surgical Nursing to the Person in Critical Condition. The learning objectives (knowledge, skills and competences) to be developed by the students are clearly defined, sufficiently developed, with scope for all the key areas of nursing care to the person and palliative care. The insertion of the study cycle in the institutional strategy of training offer is justified in the statutory mission of the institution, in the history of training carried out at the HEI and well grounded in the educational, scientific and cultural projects of the institution. Despite the above, this proposal does not meet the criteria for the recognition by the Ordem dos Enfermeiros (OE) of new specialty areas (regulation no. Regulation no. 429/2018) not only in terms of teaching staff but also in terms of the number of ECTS of clinical practice.

3.6.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

3.6.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

3.6.3. Pontos fracos (PT)

Nada a referir

3.6.3. Pontos fracos (EN)

Nothing tio refer

4. Desenvolvimento Curricular

4.1. Áreas Científicas.

4.2. Unidades curriculares do ciclo de estudos.

4.2.1. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Sim

4.2.2 Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Sim

4.3. Unidades curriculares do ciclo de estudos (opções).

4.4. Percursos do ciclo de estudos.

4.4.1. Estrutura curricular.

Sim

4.4.2 Plano de estudos.*Sim***4.5.1. Justificação o desenho curricular.***Sim***4.5.1.2. Percentagem de créditos ECTS de unidades curriculares lecionadas predominantemente a****4.5.2. Metodologias e fundamentação****4.5.2.1. Metodologia de ensino e aprendizagem****4.5.2.1.1. Modelo pedagógico que constitui o referencial para a organização do processo de ensino e***Sim***4.5.2.1.2. Anexos do modelo pedagógico.****4.5.2.1.3. Adequação das metodologias de ensino e aprendizagem aos objetivos de aprendizagem.***Sim***4.5.2.1.4. Identificação das formas de garantia da justeza, fiabilidade e acessibilidade das metodologias e***Sim***4.5.2.1.5. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.***Em parte***4.5.2.1.6. Acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes.***Em parte***4.5.2.1.7. Participação dos estudantes em atividades científicas (quando aplicável).***Em parte***4.5.2.2. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.****4.5.2.2.1. Fundamentação do número total de créditos ECTS do ciclo de estudos.***Sim***4.5.2.2.2. Forma de verificação de que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes***Sim***4.5.2.2.3. Forma como os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do número de***Sim*

4.6.1. Apreciação global (PT)

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, bem como a estrutura curricular e cumpre os requisitos legais. O plano de estudos é adequado à estrutura curricular, objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados e cumpre os critérios legais. A estrutura curricular está organizada em 3 semestres, com 30 ECTS cada. A área fundamental do ciclo de estudos (ACE) de Enfermagem tem 81 ECTS sendo 60 obrigatórias e 30 ECTS em opções (3º semestre). Face a esta constatação o quadro 4.1.2 da página 6 - áreas científicas e créditos necessários à obtenção do grau deve ser retificado. Na pronuncia a IES assumiu o compromisso em retificar o quadro. A definição das Unidades Curriculares (UC) do curso resultou de um trabalho de análise do programa formativo da OE (não cumprindo todas os critérios para sua creditação) tendo os docentes sido consultados sobre a metodologia de cálculo do número de créditos ECTS das unidades curriculares. Não esta devidamente esclarecido a forma de acompanhamento dos estudantes por docentes da IES durante a prática clínica nem os mecanismos de acompanhamento do percurso e do sucesso académico dos estudantes. Não está descrito como e em que unidades curriculares as metodologias de ensino aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas nem a forma como poderão ocorrer. A bibliografia recomendada em cada UC é na globalidade apropriada, no entanto é raro a inclusão de referências de publicações dos professores do curso.

4.6.1. Apreciação global (EN)

The designation of the study cycle is adequate to the established general goals and learning objectives, as well as the curricular structure and fulfils the legal requirements. The study plan is adequate to the curricular structure, general objectives and learning objectives set and it fulfils the legal requirements. The curricular structure is organized in three semesters, with 30 ECTS each. The fundamental area of study (ACE) of Nursing has 81 ECTS, of which 60 are compulsory and 30 ECTS are options (third semester). In view of this, table 4.1.2 on page 6 - scientific areas and credits required to obtain the degree should be rectified. In the statement, the HEI committed to rectifying the framework. The definition of the Curricular Units (CU) of the course resulted from an analysis of the OE training programme (not fulfilling all the criteria for its accreditation) and the teachers were consulted about the methodology of calculation of the number of ECTS credits of the curricular units. It is not properly clarified how students are monitored by teachers of the HEI during clinical practice. The mechanisms for monitoring the students' academic progress and success are not duly described. It is not described how and in which curricular units the teaching-learning methodologies facilitate student participation in scientific activities or the way in which this may occur. The recommended bibliography in each curricular unit is globally appropriate, however, the inclusion of references to publications of the course teachers is infrequent.

4.6.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

4.6.2. Pontos fortes (EN)

nothing to refer

4.6.3. Pontos fracos (PT)

Indicação de poucas referencias bibliográficas dos docentes incluídas nas Unidades curriculares e pouco explicitas as formas de acompanhamento dos estudantes nas UC de pratica clinica

4.6.3. Pontos fracos (EN)

Few bibliographical references of the teachers included in the curricular units and little explanation of the ways of accompanying the students in the clinical practice units

5. Corpo Docente

5.1.1. Coordenação do ciclo de estudos.

Sim

5.1.2. Adequação da carga horária.

Sim

5.2.1. Cumprimento de requisitos legais.

Não

5.2.2. Estabilidade do corpo docente.

Em parte

5.2.3. Dinâmica de formação do corpo docente.

Em parte

5.3. Avaliação do pessoal docente.

Sim

5.4.1. Apreciação global (PT)

O Coordenador do CE é um professor em tempo integral, doutorada em Enfermagem e especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, não sendo detentor do título de especialista ao abrigo do decreto Lei de 206/2009. Conclui-se que cumpre o disposto na alínea d), do n.º 5, do artigo 16.º, do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua versão atualizada,

Da análise dos dados apresentados, conclui-se que a equipa docente é constituída por 5 professores num total de 4,3 ETIs, dos quais 4 em regime de tempo integral, apresentando mais do que de 75 % de docentes integrados na carreira docente respetiva (93,02%) . A maioria dos professores (69,77%) está vinculada à instituição por um período superior a três anos. Academicamente qualificados, 4,0 ETI (93,02%) são detentores do grau de doutoramento. Desses, 2,0 ETIs (46,51%) são doutores em enfermagem e 2,0 ETI têm o título de especialista por meio de concursos públicos (46,51%); 2 ETIs (46,51%) são especialistas na área de enfermagem médico-cirúrgica sendo um tem o título de especialista na subárea da pessoa em situação crónica. Neste critério (mínimo de 50 % do corpo docente total é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados nessa área ou áreas) esta proposta não cumpre os requisitos legais. De realçar ainda que um dos quatro docentes da área da enfermagem não tem título de enfermeiro especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros e um não é da área da enfermagem medico cirúrgica na área da enfermagem à pessoa em situação crítica, mas sim da pessoa em situação crónica. Esta situação poderá levar a dificuldades no acompanhamento de 25 estudantes na prática clínica tornando a distribuição de serviço docente desequilibrada.

5.4.1. Apreciação global (EN)

The Coordinator of the EC is a full-time teacher, PhD in Nursing and specialist in Medical-Surgical Nursing, not holding the title of specialist under the decree law of 206/2009. It is concluded that it complies with the provisions of paragraph d), of no. 5, of article 16, of Decree-Law no. 74/2006, in its updated version,

From the analysis of the data presented, it can be concluded that the teaching team consists of 5 teachers with a total of 4,3 FTE, 4 of whom are full-time teachers, with more than 75% of teachers integrated into the respective teaching career (93.02%). Most of the teachers (69.77%) have been affiliated to the institution for a period of more than three years. Academically qualified, 4.0 FTE (93.02%) hold a doctoral degree. Of these, 2.0 FTEs (46.51%) hold a doctorate in nursing and 2.0 FTEs have the title of specialist through public competitions (46.51%); 2 FTEs (46.51%) are specialists in the area of medical-surgical nursing and one has the title of specialist in the sub-area of the person in a chronic situation. In this criterion (minimum of 50% of the total teaching staff is made up of specialists with recognised experience and professional competence in the core training area or areas of the study cycle or by doctors specialised in that area or areas) this proposal does not meet the legal requirements. It should also be noted that one of the four teachers in the area of nursing does not have the title of specialist nurse awarded by the Order of Nurses and one is not from the area of medical-surgical nursing in the area of nursing for the critically ill person, but for the chronically ill person. This situation may lead to difficulties in monitoring 25 students in clinical practice, making the distribution of teaching service unbalanced.

5.4.2. Pontos fortes (PT)

nada a referir

5.4.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

5.4.3. Pontos fracos (PT)

o corpo docente não cumpre os requisitos legais. Numero de estudantes elevado para o corpo docente especializado na área

5.4.3. Pontos fracos (EN)

the teaching staff does not fulfil the legal requirements. High number of students for faculty specialised in the field.

6. Pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.1. Adequação em número.

Sim

6.2. Qualificação profissional e técnica.

Sim

6.3. Avaliação do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal técnico, administrativo e de gestão.

6.4.1. Apreciação global (PT)

Constata-se adequação em número e qualificação do pessoal não-docente de apoio ao ciclo de estudos. A avaliação é realizada através da aplicação do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e baseia-se na responsabilização do colaborador quanto à prossecução dos objetivos fixados pela Instituição.

6.4.1. Apreciação global (EN)

The adequacy in number and qualification of the non-teaching staff supporting the study cycle is verified. The evaluation is carried out through the application of the Integrated System for Management and Performance Evaluation in Public Administration (SIADAP) and is based on the employee's accountability regarding the pursuit of the objectives set by the institution.

6.4.2. Pontos fortes (PT)

nada a referir

6.4.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

6.4.3. Pontos fracos (PT)

Nada a referir

6.4.3. Pontos fracos (EN)

Nothing to refer

7. Instalações e Equipamentos

7.1. Instalações.

Sim

7.2. Sistemas tecnológicos e recursos digitais.

Sim

7.3. Equipamentos.

Sim

7.4. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.4.1. Apreciação global (PT)

IES demonstra reunir as melhores condições para o funcionamento do ciclo de estudos. Designadamente, dispõe de várias bibliotecas com materiais de pesquisa (livros, revistas, bases de dados e softwares) necessários ao funcionamento do curso; dotados de componente laboratorial ou prática simulada (Simuladores de média fidelidade e de suporte básico de vida, e outros equipamentos tais como laringoscópio, Dinamap, Desfibriladores, Ambu pediátrico e de adulto) e tem ao seu dispor laboratórios com equipamentos necessários. Dispõe igualmente de Sistemas tecnológicos e recursos digitais de mediação assim como recursos informáticos

7.4.1. Apreciação global (EN)

Overall assessment of the adequacy of the facilities and equipment supporting the study cycle. The IES demonstrates that it has the best conditions for the operation of the study cycle. Namely, it has several libraries with research materials (books, journals, databases and software) necessary for the operation of the course; endowed with laboratory component or simulated practice (Simulators of medium fidelity and basic life support, and other equipment such as laryngoscope, Dinamap, Defibrillators, pediatric and adult Ambu) and has at its disposal laboratories with the necessary equipment. It also has technological systems and digital mediation resources as well as computer resources

7.4.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

7.4.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

7.4.3. Pontos fracos (PT)

Nada a referir

7.4.3. Pontos fracos (EN)

Nothing to refer

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos.

Em parte

8.2. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

Em parte

8.3. Produção científica.

Em parte

8.4. Atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou

Em parte

8.5. Apreciação global das investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento

8.5.1. Apreciação global (PT)

Dos 5 docentes 4 pertencem a Unidades de investigação sendo que as duas a que pertencem tem avaliação de Muito Bom pela FCT sendo dois das Unidades da UTAD.

Estão referenciados vários projetos de I&D no âmbito da Saúde mas não na área da Pessoa em situação crítica, sendo de realçar creditação pelo Instituto Nacional de Emergência Médica como entidade formadora em Suporte Básico de Vida e desfibrilação automática externa.

Há necessidade de desenvolvimento de Projectos na área do mestrado para que possam afetar os estudantes aos mesmos São poucos os docentes que apresentam publicações científica relevantes, em número e qualidade, em revistas indexadas e com fator de impacto, para a área científica de enfermagem e nesta área de especialização (Pessoa em situação crítica). Há necessidade de que todos os docentes não inscritos em unidades de investigação o façam.

8.5.1. Apreciação global (EN)

Of the 5 teachers, 4 belong to research units and the two to which they belong have a Very Good evaluation by FCT, two of which are Units of UTAD.

Several R&D projects are referenced in the area of Health, but not in the area of the Person in Critical Condition, with emphasis on the accreditation by the National Institute of Medical Emergency as a training entity in Basic Life Support and External Automatic Defibrillation.

There is a need for the development of Projects in the area of the master's degree so that they can affect the students to the same There are few teachers with relevant scientific publications, in number and quality, in indexed journals and with impact factor, for the nursing scientific area and in this area of specialization (Person in critical situation). There is a need for all faculty members not enrolled in research units to do so.

8.5.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

8.5.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

8.5.3. Pontos fracos (PT)

São poucos os docentes que apresentam publicações científicas relevantes na área do ciclo de estudos, em número e qualidade, em revistas com factor de impacto

8.5.3. Pontos fracos (EN)

Few lecturers have relevant scientific publications in the area of the study cycle, in number and quality, in journals with an impact factor

9. Política de proteção de dados (regulamento (ue) n.º 679/2016, de 27 de abril transposto para a lei n.º 58/2019, de 8 de agosto).

Política de proteção de dados

Sim

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no espaço europeu de ensino superior (ees).

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global (PT)

A IES faz comparação com mestrados em funcionamento em outras instituições europeias, sobretudo no que respeita à sua duração e objetivos. Evidenciam que o ciclo de estudos em Enfermagem Médico-cirúrgica, na área da Enfermagem à Pessoa em situação crítica, possui analogias com os modelos de formação em uso noutras instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior

10.3.1. Apreciação global (EN)

IES makes comparison with master's degrees in operation in other European institutions, especially with regard to their duration and objectives. It is emphasized the fact that the study cycle in Medical-surgical Nursing, in the area of Nursing for People in Critical Condition, has analogies with the formative models offered by other reference institutions in the European Higher Education Area.

10.3.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

10.3.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

10.3.3. Pontos fracos (PT)

Nada a referir

10.3.3. Pontos fracos (EN)

Nothing to refer

11. Estágios e/ou períodos de formação em serviço (quando aplicável).

11.1. Locais de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

11.2. Orientadores externos.**11.3. Plano de distribuição dos estudantes e Recursos Institucionais.****11.3.1. Plano de distribuição dos estudantes pelos locais de estágio e/ou formação em serviço****11.3.2. Recursos da instituição para o acompanhamento dos estudantes.**

Em parte

11.4. Mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e/ou formação em

Sim

11.5. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Sim

11.6. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.**11.6.1. Apreciação global (PT)**

Estão descritos os mecanismos de para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes. Os Estudantes estão distribuídos por 6 instituições com os quais a IES tem protocolo. A IES apresenta de 21 orientadores cooperantes em estágio, todos especialistas em EMC, Apresenta igualmente um documento onde explicam os mecanismos de avaliação e seleção dos orientadores cooperantes de estágio e de garantia da sua qualidade. Os tutores serão enfermeiros dos serviços (Clínicas de ensino), tendo cada um no máximo um estudante sob sua supervisão. Estão descritos os recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço. Referem que tem 3 docentes da IES que asseguram o acompanhamento efetivo dos seus estudantes. Convém salientar que um dos docentes não é especialista na área da Enfermagem Médico-cirúrgica na área da especialização em enfermagem à PSC pelo que não reúne os critérios para este mestrado.

11.6.1. Apreciação global (EN)

The mechanisms to ensure the quality of internships and in-service training periods for students are described. The students are distributed among 6 institutions with which the HEI has protocols. The HEI has 21 cooperating supervisors in internships, all specialists in CME,

It also presents a document explaining the mechanisms of assessment and selection of the cooperating supervisors and quality assurance. The tutors will be nurses from the services (Teaching Clinics), each having a maximum of one student under their supervision. The institution's own resources for accompanying its students during the internship or in-service training period are described.

They mention that there are three HEI teachers who ensure the effective monitoring of their students. It should be noted that one of the teachers is not a specialist in the area of Medical-Surgical Nursing in the specialisation area of nursing in PCS and, therefore, does not meet the criteria for this master's degree

11.6.2. Pontos fortes (PT)

Nada a referir

11.6.2. Pontos fortes (EN)

Nothing to refer

11.6.3. Pontos fracos (PT)

Numero de recursos da instituição insuficientes para o numero de candidatos propostos a admitir anualmente

11.6.3. Pontos fracos (EN)

Insufficient resources of the institution for the number of candidates proposed to be admitted each year

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (PT)

A IEs na sua pronuncia corrige todos os aspetos enunciados ao longo do relatório preliminar com exceção do corpo docente. Neste item continua a não cumprir os critérios enunciados na legislação em vigor

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável) (EN)

The IEs in its statement corrects all the aspects set out throughout the preliminary report with the exception of the teaching staff. In this item it continues not to fulfil the criteria set out in the legislation in force.

12.2. Observações (PT)

A IES envia as correções necessárias a um novo parecer por parte da OE

12.2. Observações (EN)

The HEI sends the necessary corrections for a new opinion by the EO.

12.3. PDF (500KB).

[SAI-OE-2023-3490 NCE 22 2200339 \(3\).pdf](#) | PDF | 111.5 Kb

13. Conclusões

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (PT)

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados, bem como a estrutura curricular e cumpre os requisitos legais.

A bibliografia recomendada em cada UC é na globalidade apropriada, no entanto é raro a inclusão de referências de publicações dos professores

O Coordenador do CE é uma professora em tempo integral, doutorada em Enfermagem e especialista em Enfermagem Médico-Cirúrgica, não sendo detentor do título de especialista ao abrigo do decreto Lei de 206/2009. Conclui-se que cumpre o disposto na alínea d), do n.º 5, do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na sua versão atualizada.

Da análise dos dados apresentados, conclui-se que a equipa docente é constituída por 5 professores num total de 4,3 ETIs, dos quais 4 em regime de tempo integral, apresentando mais do que de 75 % de docentes integrados na carreira docente respetiva (93,02%) . A maioria dos professores (69,77%) está vinculada à instituição por um período superior a três anos.

Academicamente qualificados, 4,0 ETI (93,02%) são detentores do grau de doutoramento. Desses, 2,0 ETIs (46,51%) são doutores em enfermagem e 2,0 ETI têm o título de especialista por meio de concursos públicos (46,51%); 2 ETIs (46,51%) são especialistas na área de enfermagem médico-cirúrgica sendo um tem o título de especialista na subárea da pessoa em situação crónica. Neste critério (mínimo de 50 % do corpo docente total é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados nessa área ou áreas) esta proposta não cumpre os requisitos legais.

De realçar ainda que um dos quatro docentes da área da enfermagem não tem título de enfermeiro especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros e um não é da área da enfermagem medico cirúrgica na área da enfermagem à pessoa em situação crítica, mas sim da pessoa em situação crónica. Esta situação poderá levar a dificuldades no acompanhamento de 25 estudantes na prática clínica tornando a distribuição de serviço docente desequilibrada.

A Instabilidade do corpo docente é manifestada pela saída (por aposentação) durante a análise do processo de três docentes com PhD em enfermagem e especialistas em enfermagem médico-cirúrgica.

Estão referenciados vários projetos de I&D no âmbito da Saúde, mas não na área da Pessoa em situação Crítica, sendo de realçar creditação pelo Instituto Nacional de Emergência Médica como entidade formadora em Suporte Básico de Vida e desfibrilação automática externa.

Há necessidade de desenvolvimento de Projectos na área do mestrado e de publicações assim como o envolvimento dos estudantes em projetos

Estão descritos os mecanismos de para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Estão descritos os recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço.

Em síntese nesta proposta não são cumpridos os requisitos legais no que diz respeito ao corpo docente no cumprimento de um mínimo de 50 % do corpo docente total é constituído por especialistas de reconhecida experiência e competência profissional na área ou áreas de formação fundamentais do ciclo de estudos ou por doutores especializados nessa área ou áreas.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos (EN)

The designation of the study programme is appropriate to the general objectives and learning objectives set, as well as the curricular structure and fulfils the legal requirements.

The bibliography recommended in each CU is appropriate overall, however it is rare to include references from teachers' publications.

The Coordinator of the CE is a full-time teacher, PhD in Nursing and specialist in Medical-Surgical Nursing, not holding the title of specialist under the decree law of 206/2009. It is concluded that it complies with the provisions of paragraph d) of no. 5 of article 16 of Decree-Law no. 74/2006, in its updated version.

From the analysis of the data presented, it is concluded that the teaching team consists of 5 teachers in a total of 4.3 FTEs, of which 4 are full-time, presenting more than 75% of teachers integrated in the respective teaching career (93.02%). The majority of teachers (69.77%) are linked to the institution for a period of more than three years.

Academically qualified, 4.0 FTE (93.02%) hold a doctoral degree. Of these, 2.0 FTEs (46.51%) hold a doctorate in nursing and 2.0 FTEs have the title of specialist through public competitions (46.51%); 2 FTEs (46.51%) are specialists in the area of medical-surgical nursing and one has the title of specialist in the sub-area of the person in a chronic situation. In this criterion (minimum of 50% of the total teaching staff is made up of specialists with recognised experience and professional competence in the core training area or areas of the study cycle or by doctors specialised in that area or areas) this proposal does not meet the legal requirements.

It should also be noted that one of the four teachers in the area of nursing does not have the title of specialist nurse awarded by the Order of Nurses and one is not from the area of medical-surgical nursing in the area of nursing for the critically ill person, but for the chronically ill person. This situation may lead to difficulties in accompanying 25 students in clinical practice, making the distribution of teaching service unbalanced.

The instability of the teaching staff is manifested by the departure (by retirement) during the analysis of the process of three teachers with PhD in nursing and specialised in medical-surgical nursing.

Several R&D projects are referenced in the field of Health, but not in the area of the Person in Critical Situation, highlighting the accreditation by the National Institute of Medical Emergency as a training entity in Basic Life Support and automatic external defibrillation.

There is a need for the development of projects in the area of the master's degree and publications as well as the involvement of students in projects.

The mechanisms to ensure the quality of internships and in-service training periods of students are described. The institution's own resources to accompany its students during their internship or in-service training are described.

In summary, this proposal does not comply with the legal requirements regarding the teaching staff, in that a minimum of 50% of the total teaching staff is made up of specialists with recognised experience and professional competence in the area or areas of fundamental training of the study cycle or by doctors specialised in that area or areas.

13.2. Recomendação final.

A não acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

[sem resposta]

13.4. Condições (se aplicável) (PT)

[sem resposta]

13.4. Condições (se aplicável) (EN)

[sem resposta]